



PORTARIA CRO-RJ Nº 104, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, CONCURSO Nº 01/2016 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2016, homologado através da Portaria CRO-RJ nº 40, de 23/12/2016 publicada no Diário Oficial da União no dia 28/12/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato André de Carvalho Vidal, inscrição nº 29.891 o cargo de Auxiliar Administrativo/Rio de Janeiro.

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer na sede do CRO-RJ, na data e horário a ser estipulado, munido dos seguintes documentos, não se admitindo pendências, sejam:

- a) Cópia do documento de identidade e CPF;
- b) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual, nos locais de residência do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão.
- d) Declaração de não ter acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não acumuláveis;
- e) Declaração de bens, na forma da Lei;
- f) Comprovação da escolaridade, por meio de diploma devidamente registrado nos termos da legislação do MEC, e requisitos exigidos;
- g) Apresentação do comprovante de registro no órgão de classe e respectiva regularidade;



h) Certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor, PIS/PASEP (se já cadastrado);

i) 02 (duas) fotos 3x4, iguais e recentes.

j) Se aposentado, requerimento de opção, conforme o Decreto nº 2027, de 10 de outubro de 1996, e a Instrução Normativa nº 11 de 17 de outubro de 1996, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado.


k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

l) Carteira de Vacinação dos filhos até 07 anos;

m) Certificado de reservista, se do sexo masculino;

Art 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta data.

Art 4º Dê-se ciência e publique-se.


Altair Dantas de Andrade
Presidente